

PORTARIA Nº 133/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 187 da Lei Estadual nº 9.433/05 e no art. 108, caput, e §1º da Lei Estadual nº 12.209/2011,

RESOLVE

INSTAURAR o competente Processo Administrativo Sancionatório, sob o nº 2019/68355 em desfavor da empresa, FAHAMA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 07.734.851/0001-07, estabelecida à Av. Angelo Caleff, nº 416 – Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.7400-000, com a finalidade de apurar, por meio da Comissão Processante instituída pela Portaria 259/2019, da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a responsabilidade administrativa da aludida empresa, por ter supostamente incorrido em inexecução referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2019 e AFM nº 163/2019-LoteS 1 e 2, conduta que poderá vir a caracterizar o ilícito administrativo disposto no art. 185, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.433/05.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Em 14 de julho de 2020.

FABRÍCIO NASCIMENTO FERREIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 134/2020

Designa servidores como fiscais de contratos.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 8 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA / ÓRGÃO / ENTIDADE	Nº DO CONTRATO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
Degustar Refeições Coletivas Ltda	31/20-S	12 (doze) meses, contados da data de assinatura	Fornecimento, sob demanda, de refeições e lanches para as Sessões de Júris e Audiências realizadas nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia - Capital.	Fernando José Alexandrino Silva – Cadastro 969.379-3	Alan de Jesus Crespo – Cadastro 969.356-4

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em 21 de julho de 2020.

Fabrício Nascimento Ferreira
Secretário de Administração

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO RECURSO – Pregão Eletrônico nº 002/2020 – TJ-ADM-2019/41850 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para as Unidades do Poder Judiciário da Capital, pelo período inicial de 12 (doze) meses. O Núcleo de Licitação comunica aos interessados que o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, NEGOU PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos pelas empresas AVI – CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI e SEVEN VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, nos termos do Parecer Jurídico emitido pela Consultoria Jurídica da Presidência, acostado ao processo TJ-ADM-2019/41850. Todo o processo se encontra à disposição na Diretoria de Serviços Gerais, Edf. Anexo ao Tribunal de Justiça, térreo, 1º andar.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 002/2020 – TJ-ADM-2019/41850 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para as Unidades do Poder Judiciário da Capital, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA para o presente certame, o seguinte resultado:

EMPRESA VENCEDORA EXSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME

CNPJ 21.550.729/0001-01

VALOR MENSAL R\$ 73.270,45(setenta e três mil, duzentos e setenta reais quarenta e cinco centavos)

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 879.245,40 (oitocentos setenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

Critério de julgamento: Menor preço. Data da homologação: 20 de julho de 2020.

Salvador, 21 de julho de 2020.

Antonio Henrique Sampaio Garcia

Chefe do Núcleo de Licitação

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP

GABINETE

DECISÕES EXARADAS PELA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TJ-ADM-2020/26705 - JOYCE SALES SANTOS

Diante do relato da Exma. Srª Desembargadora a fl. 2 acerca da necessidade da permanência da servidora para não haver prejuízo das atividades da Secretaria, e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 319, de 8 de junho de 2020, defiro, excepcionalmente, o pedido de reprogramação do gozo de férias.

Publique-se. Após, à DRH.

TJ-ADM-2020/26614 - ADERLAN SANTOS SILVA

Diante do relato da magistrada a fl. 3 acerca da necessidade da permanência do servidor para não haver prejuízo da prestação jurisdicional, e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 319, de 8 de junho de 2020, defiro, excepcionalmente, o pedido de reprogramação do gozo de férias.

Publique-se. Após, à DRH.

TJ-ADM-2020/26562 - NEREIDA VELOSO SILVA

Diante do relato do Exmo. Sr. Desembargador a fl.2 acerca da necessidade da permanência da servidora para não haver prejuízo das atividades do Gabinete, e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 319, de 8 de junho de 2020, defiro, excepcionalmente, o pedido de reprogramação do gozo de férias.

Publique-se. Após, à DRH.

TJ-ADM-2020/25241 - ROGERIO COUTO TOURINHO

Tendo em vista a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia, bem como a necessidade do desenvolvimento de atividades presenciais relacionadas a adoção de medidas para conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, advogados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral, e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 115, disponibilizado em 14 de fevereiro de 2020 e pelo Decreto Judiciário nº 319, de 8 de junho de 2020, defiro o pedido de reprogramação do gozo de férias, em conformidade com o parágrafo único do Decreto Judiciário nº 298/2020.

Publique-se. Após, à DRH.

TJ-ADM-2020/19826 - ELTON MACEDO SILVA DE SOUZA

Diante do relato da magistrada a fl. 23 acerca da necessidade da permanência do servidor para não haver prejuízo da prestação jurisdicional, e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 319, de 8 de junho de 2020, defiro, excepcionalmente, o pedido de reprogramação do gozo de férias.

Publique-se. Após, à DRH.

Janaina Barreto de Castro

Secretária de Gestão de Pessoas